



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 414 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Versão compilada.

Institui, no âmbito da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF), Grupo de Trabalho (GT) intitulado "GT – TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO", com o objetivo de discutir proposta de revisão da Resolução CNMP n. 86/2012, da Resolução CNMP n. 89/2012 e da Resolução CNMP n. 200/2019.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014 e o contido no Processo Administrativo nº 19.00.4005.0005187/2023-95,

Considerando proposta de ajuste de normas relativas à transparência e à proteção de dados no âmbito do Ministério Público, que regulamentam a formatação do Portal da Transparência e a aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

Considerando a Resolução CNMP n. 86/2012, que dispõe sobre o “Portal da Transparência do Ministério Público”;

Considerando a Resolução CNMP n. 89/2012, que "regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e dá outras providências";

Considerando a Resolução CNMP n. 200/2019, que alterou as Tabelas I, II e III do Anexo I da Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012, de maneira a permitir uma identificação pessoal, clara e precisa do membro ou servidor alvo dos dados disponibilizados e a discriminação dos valores por eles percebidos;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, alocou a proteção de dados pessoais como novo direito fundamental, RESOLVE:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 1º Instituir, pelo período de 1(um) ano, no âmbito da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF), o Grupo de Trabalho (GT) intitulado "GT – TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO", com o objetivo de discutir proposta de revisão da Resolução CNMP n. 86/2012, da Resolução CNMP n. 89/2012 e da Resolução CNMP n. 200/2019.

Art. 2º Integram o GT, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem:

~~I – Alexandre Parreira Guimarães, Procurador da República, quem exercerá as funções de coordenador;~~

I – Ana Paula Machado Franklin, Promotora de Justiça do Ministério Público do Goiás, que exercerá as funções de coordenadora; ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 32 de 8 de fevereiro de 2024](#))

II – Ariadne Érica de Souza, assessora da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP, quem exercerá as funções de secretária;

III – Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Promotor de Justiça do Amapá;

IV – Ana Carolina de Quadros Azambuja, Promotora de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul;

~~V – Ana Paula Machado Franklin, Promotora de Justiça do Ministério Público do Goiás;~~

V – Paulo Roberto Sampaio Anchieta Santiago, Procurador da República; ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 32 de 8 de fevereiro de 2024](#))

VI – Anna Carolina Resende Maia Garcia, Procuradora da República;

VII – Augusto César Leite de Resende, Promotor de Justiça do Ministério Público de Sergipe;

VIII – Carlos Davi Lopes Correia Lima, Promotor de Justiça do Ministério Público da Paraíba;

IX – Carlos Renato Silvy Teive, Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina;

X – Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça do Ministério Público do Tocantins;

XI – Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra, Promotora de Justiça do Ministério Público do Piauí;

XII – Darlan Airton Dias, Procurador Regional da República;

XIII – Érika Menezes de Oliveira, Promotora de Justiça do Ministério Público do Pará;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

XIV – Erickson Girley Barros dos Santos, Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte;

XV – Fabricio Rocha Bastos, Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro;

~~XVI – Felipe Magno Silva Fonsêca, Promotor de Justiça do Ministério Público de Roraima;~~

XVI – Felipe Magno Silva Fonsêca, Promotor de Justiça do Ministério Público de Rondônia; ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 82 de 5 de março de 2024](#))

XVII – Francisco de Carvalho Neto, Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná;

XVIII – Heide Souza Silva, servidora do Ministério Público da Bahia;

XIX – João Gaspar Rodrigues, Promotor de Justiça do Ministério Público do Amazonas;

~~XX – João Santa Terra, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo;~~

XX – João Santa Terra Júnior, Promotor de Justiça do Ministério Público de São Paulo; ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 32 de 8 de fevereiro de 2024](#))

XXI – José Fernando Ruiz Maturana, Procurador do Trabalho;

XXII – José Mariano de Almeida Neto, Promotor de Justiça do Ministério Público do Mato Grosso;

XXIII – Leonardo Andrade Macedo, Procurador da República;

XXIV – Luiz Felipe Carvalho Silva, Promotor de Justiça Militar;

XXV – Natália Macedo Luna Tavares, Promotora de Justiça do Ministério Público do Maranhão;

XXVI – Paulo Roberto Ishikawa, Promotor de Justiça do Ministério Público de Mato Grosso do Sul;

XXVII – Romeu Cordeiro Barbosa Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Acre.

Art. 3º Os integrantes designados para o GT mencionados no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 3º-A As Reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas de forma telepresencial. ([Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 32 de 8 de fevereiro de 2024](#))

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS